

Termos e condições

ARTIGO 1º – DEFINIÇÃO

1. Para todos os efeitos as partes acordam as seguintes definições: – Empresa: Deluxe Park – Parqueamento de Viaturas, uni., Lda. – Deluxe Park, ou apenas Parque, gerido pela empresa, coberto/descoberto e fechado com vigilância permanente 24 horas por dia, 365 dias por ano e com admissão restrita a terceiros; – Cliente: Pessoa singular ou coletiva que utilizará o parque nas condições previstas neste acordo; – Viatura: Viatura automóvel de que o cliente, a qualquer título legítimo, detenha a disponibilidade, não se incluindo qualquer bem acessório não incorporado no mesmo, e que seja apropriável; – Aeroporto: O Aeroporto Francisco Sá Carneiro, em cujas imediações o Deluxe Park se encontra localizado.

ARTIGO 2º – OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a disponibilização das instalações do Parque, pelos períodos de duração acordados entre o Cliente e a Empresa, e observadas as demais condições previstas nas cláusulas seguintes.

ARTIGO 3º – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração acordada entre o Cliente e a Empresa, sem prejuízo de esse período poder ser alargado ou encurtado, mediante comunicação entre as partes.

ARTIGO 4º – CONDIÇÕES

4.1) Serão assegurados ao Cliente os seguintes benefícios:

1. Estacionamento da viatura nas instalações do Parque, pelo período de duração do presente contrato;
2. A Deluxe Park reserva o direito de movimentar a viatura para melhor otimização do espaço de parqueamento de que dispõe.
3. A recolha do Veículo do Cliente desde o Aeroporto até ao Parque e vice-versa, caso tal seja especificamente acordado entre o Cliente e a Empresa, com uma antecedência mínima de 12 horas, será executada por colaboradores da Empresa, devidamente habilitados para o efeito;

4. Transporte de cortesia do Cliente, seus acompanhantes e bagagens, desde o Parque até ao Aeroporto e vice-versa. Este será disponibilizado pela Empresa, consoante o que seja especificamente acordado entre o Cliente e a Empresa;

5. Outros benefícios podem ser prestados ou oferecidos pela Empresa, designadamente lavagem e/ou aspiração da Viatura, desde que acordados previamente com o Cliente;

4.2) A atribuição dos benefícios conferidos no ponto anterior pressupõe que:

1. Será entregue pelo Cliente a representantes habilitados da Empresa a chave da Viatura, seja aquando do depósito desta no Parque ou da sua recolha no Aeroporto, a qual ficará parqueada nas instalações do Parque;

2. Os representantes habilitados da Empresa poderão, em qualquer momento, proceder às movimentações da Viatura, dentro do recinto do Parque de forma a permitir as movimentações de outras viaturas que, entretanto, sejam levantadas por outros Clientes, ou, em qualquer caso, permitir a otimização dos espaços de estacionamento do Parque;

3. A autorização de condução da viatura na via pública, por representantes habilitados da Empresa, no caso de ser solicitada e acordada a recolha e/ou entrega da viatura no Aeroporto, esta autorização será válida para o trajeto entre o Parque e o Aeroporto, podendo ainda em casos excecionais ser movimentada num outro trajeto mediante o conhecimento e autorização do Cliente.

ARTIGO 5º – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES E PREÇO

A entrega da viatura dependerá do procedimento acordado entre o Cliente e a Empresa, ou seja, por entrega direta no Parque ou pelo procedimento de levantamento da Viatura no Aeroporto antes do embarque por um dos representantes habilitados da empresa devidamente fardados e identificados, tendo em conta sempre os procedimentos de checkin referidos na cláusula 7ª.

A receção da viatura dependerá da solicitação prévia do Cliente de acordo com uma das seguintes modalidades:

5.1) O levantamento da viatura dependerá de solicitação prévia do Cliente, numa das seguintes modalidades:

1. Por indicação prévia (através das reservas), feita no momento da entrega da viatura, ou por comunicação telefónica, on-line ou e-mail, efetuado em momento posterior, indicando a data e hora em que o regresso do Cliente se fará, com indicação da modalidade de entrega direta da viatura ou transporte de cortesia para o Parque;

2. Na falta de qualquer dos procedimentos prévios, previstos no ponto anterior, o levantamento da viatura poderá ainda ser efetuado por contacto telefónico para a Empresa. O Cliente aceita que, nesse caso, o procedimento de levantamento da viatura poderá sofrer atrasos.

5.2) O preço a pagar pelo Cliente será o que consta na tabela de preços exposta no site www.deluxepark.pt e nas instalações, corresponderá ao número de dias multiplicado por cada tarifa diária (24 horas, não se faturando períodos inferiores).

O pagamento que será efetuado no ato de entrega da viatura tendo em conta o parque escolhido (Coberto/Descoberto), o serviço escolhido (Basic/ Deluxe) e o período de utilização.

ARTIGO 6º – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O Cliente obriga-se perante a Empresa a:

1. Entregar a Viatura em plenas condições mecânicas de funcionamento e com todas as revisões técnicas e inspeções, bem como toda a documentação legalmente exigível que titule de modo adequado a disponibilidade do veículo pelo Cliente e a sua deslocação pelos representantes habilitados da Empresa nos termos da cláusula 4.1.
2. Entregar a chave da Viatura que permita o acesso a esta, o comando de alarme se este for autónomo e ainda qualquer outro comando que permita desativar o alarme em caso de necessidade;
3. Permitir o acesso ao interior da Viatura e a condução da mesma por parte dos representantes habilitados da Empresa, nos termos e para os efeitos da cláusula 4.2.
4. Qualquer acesso à viatura fica excluído por terceiros, com exceção de situações resultantes de ordens provenientes de entidades jurídicas, designadamente, a Polícia de Segurança Pública, funcionários judiciais ou entidades com poderes de ordem pública.
5. Levar a efeito os procedimentos de check-in e check-out previstos na cláusula 7ª, subscrevendo a documentação correspondente;
6. Autorizar a Empresa, por intermédio dos seus funcionários, a retirar da Viatura, após a entrega qualquer elemento incorporado exteriormente, mas facilmente destacável, tal como antenas e outros acessórios auto, o qual deverá ser repostado na viatura no momento do levantamento da mesma;
7. Pagar a prestação de serviço, objeto do presente contrato nos termos da tabela de preços em vigor à data;

8. Os clientes cuja viatura esteja na via pública, em caso de sinistro, devem sempre acionar o seguro obrigatório da viatura.

ARTIGO 7º – ENTREGA E RECEÇÃO DA VIATURA

7.1) A entrega da Viatura por entrega imediata no Parque ou por recolha desta no Aeroporto, terá em conta os seguintes pontos:

1. O cliente deverá entregar a Viatura sem qualquer bem material que não seja parte integrante desta, seja no habitáculo seja na bagageira, designadamente equipamentos de comunicação, rádios, computadores, câmaras, roupas, ou qualquer outro bem fisicamente apropriável, pelos quais a Deluxe Park não assume qualquer responsabilidade;

2. O Cliente e o representante da Empresa, deverão proceder a um check-in da viatura, na qual será efetuada uma vistoria ao interior e exterior da viatura, recolha de registos fotográficos da mesma, de forma a registar a quilometragem, nível de combustível, danos, desgastes ou defeitos existentes à data da entrega, registo esse que se manterá até 15 dias na posse da empresa.

3. Presume-se que o cliente autoriza a realização de fotografias, exonerando a empresa de quaisquer responsabilidades em caso de recusa das mesmas. A empresa não assume possíveis danos na pintura encobertos pela sujidade da mesma.

7.2) A receção da Viatura por receção imediata no Parque ou por entrega desta no Aeroporto, terá em conta os seguintes pontos:

1. A receção da viatura pelo Cliente, seja no Aeroporto seja no Parque, será precedida de um checkout da viatura, com uma vistoria feita pelo Cliente, de forma a confirmar a quilometragem e nível de combustível da viatura, bem como a inexistência de danos por parte da Empresa. Alguma reclamação que o Cliente pretenda efetuar deverá ser realizada nas instalações da Empresa num prazo máximo de sete dias.

2. Tendo em conta a receção e o Check-out a ser realizado nos termos da cláusula anterior, quaisquer reclamações que o Cliente possa apresentar relativamente a danos ou deficiências na Viatura deverão ser remetidas no prazo máximo de 7 dias após a data da receção desta, sob pena de caducar o direito do Cliente reclamar quaisquer danos.

ARTIGO 8º – RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

8.1) A Empresa será responsável perante o Cliente pelos danos que culposamente sejam causados pelos seus representantes habilitados, estritamente nos seguintes casos:

1. Danos causados na própria Viatura em consequência do manuseamento dentro do Parque para os efeitos previstos na clausula 4.2;

2. Quaisquer danos sofridos pelo Cliente e seus acompanhantes em consequência do transporte de cortesia nos termos da clausula 4.1 desde que os mesmos decorram de ato ilícito a título de culpa grave ou dolo por parte do representante habilitado da Empresa que desempenha as funções de condutor da viatura de transporte em causa;

3. Quaisquer outros danos decorrentes de facto ilícitos com dolo ou culpa grave por parte de representantes habilitados da Empresa e cuja responsabilidade não possa ser objeto de exclusão nos termos da cláusula 7.2;

8.2) Fica expressamente excluída a responsabilidade da Empresa quando respeite a:

1. Danos sofridos pelo Cliente relativamente a furto de quaisquer bens que tenham ficado na viatura após a sua entrega, em desrespeito do previsto na cláusula 7.1 alínea 1);

2. Quaisquer danos mecânicos na Viatura que não sejam causados por representantes habilitados da Empresa, nomeadamente danos causados por terceiros em resultado de intrusão ilegítima destes no Parque, não obstante os sistemas de vedação, alarme, e vigilância montados, ou por causas naturais insuscetíveis de ser evitados pela Empresa;

3. A política de seguros da Deluxe Park não cobre quaisquer danos provenientes de catástrofes naturais ou condições climatéricas adversas.

4. Não nos responsabilizamos por quebras isoladas de vidros ou furtos.

5. Não nos responsabilizamos por qualquer problema que a Viatura tenha ao arrancar, por falhas mecânicas, problemas nas janelas, furos nos pneus, danos existentes na carroçaria ou falta de bateria. Comprometemo-nos apenas a ajudar o máximo possível, não podendo o Cliente reclamar por estes factos.

8.3) Recomendação para a entrega da viatura:

1. As companhias aéreas recomendam 2 horas de antecedência. Apesar de na receção do seu veículo e seu transfer para o Aeroporto, demorarmos apenas alguns minutos, o Cliente do estacionamento deve chegar às nossas instalações 40 minutos antes da hora da abertura do seu check-in. Não nos responsabilizamos pela perda do seu voo.

2. A empresa não se responsabiliza pela perda do seu voo se não cumprir com o check-in e se não tiver dado tempo suficiente, ou se o serviço de transporte de cortesia estiver atrasado, por exemplo devido a excesso de tráfego,

condições climatéricas ou atraso ao entrar nas barreiras dos terminais do Aeroporto por estes se encontrarem completos, etc.

ARTIGO 9º – RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

9.1) É da responsabilidade do Cliente quaisquer multas, coimas que a Empresa tenha de pagar em virtude de qualquer irregularidade verificada na Viatura, na sua documentação ou na sua titularidade. Sem prejuízo dos direitos de defesa que assista à Empresa nos termos que lhe sejam permitidos por Lei, o Cliente deverá reembolsar a Empresa de todos os custos que esta haja incorrido, inclusive, custos legais com advogados e solicitadores.

9.2) No caso de não pagamento pelo Cliente do preço contratado ou com quaisquer outras despesas suportadas pela Empresa, assiste a esta o direito de retenção sobre a Viatura, a qual será liberada assim que o valor em dívida seja integralmente pago, onde incluirá o preço acrescido em virtude incremento do número de dias de estacionamento da viatura com juros de mora.

ARTIGO 10º – DADOS PESSOAIS

Os dados recolhidos sobre o Cliente destinam-se ainda ao cumprimento das obrigações legais e a utilização nas relações contratuais com Seguradoras, Bancos e outras Instituições, comprometendo-se a Empresa a guardar sigilo sobre todos os dados, reservando o acesso aos mesmos exclusivamente ao necessário para sua atividade normal. Ao respetivo titular são assegurados, nos termos da Lei 67/98, de 26 de Outubro, (Lei de Proteção de Dados Pessoais) o direito de acesso e de retificação dos mesmos.

ARTIGO 11º – DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Todas as comunicações entre as partes de que resulte alteração ao presente contrato serão realizadas por escrito e endereçadas pelo cliente para a morada ou e-mail da Empresa. E por parte da Empresa serão enviadas para a morada do Cliente indicada nas condições particulares.

ARTIGO 12º – FORO CONVENCIONADO

Para todas as questões emergentes ou relacionadas com o presente contrato é competente o foro da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro sendo a opção realizada por aquela que se situe mais próxima do domicílio relevante do lesado, para que não resultem graves inconvenientes para o mesmo. O Cliente declara estar completamente informado e esclarecido do teor do presente contrato.

Moreira, 01 de Maio 2019